

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1294/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de caminhões e máquinas pesadas, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 94/2023 e nº 96/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **05/08/2026**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto deste Pregão Eletrônico, contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de caminhões e máquinas pesadas, por hora efetivamente trabalhada, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior do Município de Westfália/RS, conforme descrito no termo de referência – anexo 01.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **2 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado.

3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

3.3.5. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa;

3.4. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do

produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Declaração fornecida pelo Contador da empresa atestando sob as penas da lei, que a empresa é microempresa e/ou empresa de pequeno porte ou comprovação fornecida pela Junta Comercial de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.4 Qualificação Técnica

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com os serviços/maquinários objeto do edital.
- b)** Declaração do licitante de disponibilidade dos veículos e máquinas, objeto do edital, e que se encontram em bom estado de conservação e em boas condições de funcionamento.

5.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro, examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas

que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que

sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente

estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 22 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. DA CARONA:

19.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal n.º 14.133/2021;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 19.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente mediante a conferência das horas executadas e das condições da prestação dos serviços.

20.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o atesto do fiscal do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados e pelos vícios eventualmente constatados posteriormente.

20.3. Os serviços serão solicitados pela Administração mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo, o tipo de equipamento, o local de execução, a estimativa de horas, a data prevista para o início dos serviços e demais informações necessárias à sua execução.

20.4. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo situações emergenciais, em que poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada do relatório de horas trabalhadas.

21.2. A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, observadas as disposições do Termo de Referência, sendo considerada, para fins de pagamento, apenas a execução regularmente atestada pela fiscalização.

21.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo, o item contratado, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o valor unitário, o valor total correspondente e o número da nota de empenho.

21.4. O pagamento somente será realizado após o atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e à conformidade da medição realizada.

21.5. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, na medição dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e das demais providências cabíveis.

21.6. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

21.7. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis, na forma da legislação vigente.

21.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por horas paradas decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível, deslocamento dos equipamentos, paralisações imputáveis à contratada ou serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.westfalia.rs.gov.br. Informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 20 de julho de 2026.

César Juliano Bloemker
Prefeito

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, com sede na Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488, Bairro do Parque, Westfália, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Uebel, nº 1305, Bairro Germânia, nesta cidade, inscrito no CPF nº 662.770.190-15, e portador da cédula de identidade RG nº 8061011709, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO/2026 – Registro de Preços de **serviços de caminhões e máquinas pesadas, por hora efetivamente trabalhada**, Adjudicada e Homologada em ____ de ____ de 2026, vem por meio deste REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, situada na....., inscrita no C.N.P.J. sob o número, nesse ato representada por seu representante legal, Sr., portador do CPF nº, doravante denominada apenas de **DETENTORA**, através da presente Ata de Registro de Preços, o que fazem com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto da presente Ata o registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, da prestação de serviços de caminhões e máquinas pesadas, por hora efetivamente trabalhada, conforme especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2026, do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA, que integram esta Ata independentemente de transcrição:

.....

§ 1º Os quantitativos estimados constituem mera expectativa de contratação, não obrigando o Município a contratar sua totalidade, uma vez que a utilização dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Interior, para atendimento de atividades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, incluindo, dentre outras, obras de terraplenagem, escavações, transporte de materiais, recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias públicas, drenagem pluvial, limpeza de áreas públicas e demais serviços correlatos de interesse da Administração.

§ 3º Os serviços serão solicitados pela Administração mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual constarão, no mínimo, o tipo de equipamento, o local de execução, a estimativa de horas, a data prevista para o início dos serviços e demais informações necessárias à sua execução.

§ 4º A contratada deverá disponibilizar os equipamentos no local indicado pela Administração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, salvo situações emergenciais, em que poderá ser estabelecido prazo inferior, mediante comum acordo entre as partes.

§ 5º Todos os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devidamente abastecidos, revisados e aptos ao início imediato da execução dos serviços, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

§ 6º Os equipamentos deverão ser disponibilizados com operadores ou motoristas devidamente habilitados e capacitados, sendo de inteira responsabilidade da contratada o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais.

§ 7º Durante toda a execução dos serviços, a contratada deverá substituir imediatamente qualquer operador ou motorista que, por solicitação fundamentada da fiscalização, apresente conduta inadequada, insuficiência técnica ou coloque em risco a segurança dos serviços.

§ 8º Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário normal de expediente da Administração, podendo, excepcionalmente, ser solicitada sua realização em horários diferenciados, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessário ao atendimento do interesse público, sem que isso gere qualquer acréscimo nos valores contratados, salvo disposição expressa em contrário.

§ 9º A medição ocorrerá exclusivamente sobre as horas efetivamente trabalhadas na execução dos serviços.

§ 10º. A contagem das horas terá início quando o equipamento iniciar efetivamente a execução do serviço determinado pela fiscalização e será encerrada ao término da atividade autorizada, excluindo-se os períodos destinados ao deslocamento, abastecimento, manutenção, intervalos não trabalhados e quaisquer paralisações imputáveis à contratada.

§ 11º. Nas escavadeiras hidráulicas, a aferição será realizada por meio do horímetro do equipamento, que deverá permanecer em perfeito funcionamento durante toda a execução contratual.

§ 12º Nos caminhões, a medição será realizada mediante controle diário das horas efetivamente trabalhadas, acompanhado pela fiscalização da Administração.

§ 13º Não serão computadas para fins de pagamento as horas referentes a:

- a) deslocamento do equipamento entre a sede da contratada e o local de execução dos serviços;
- b) abastecimento, lubrificação, manutenção preventiva ou corretiva;
- c) substituição de equipamentos;
- d) paralisações decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível ou qualquer outra ocorrência de responsabilidade da contratada;
- e) tempo em que o equipamento permanecer parado por responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Interior lotado na Secretaria respectiva, órgão dotado de amplos poderes para tanto. A Gestão da Ata de Registro de Preços será realizada pelo servidor

§ 1º A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 94/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 2º É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que está fora das especificações e de qualidade definidos nesta Ata de Registro de Preços, no Edital de Pregão Eletrônico nº/2026, no Termo de Referência e/ou na proposta da DETENTORA, devendo esta reparar, corrigir ou substituir os serviços rejeitados pela fiscalização.

§ 3º Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

§ 4º A fiscalização exercida no interesse do MUNICÍPIO não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 5º A DETENTORA será responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preço, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável, na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e artigo 5, do Decreto Municipal nº 96/2023, por igual período.

§ 1º Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a

contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na execução, em igualdade de condições.

§ 2º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUARTA – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da contratação, acompanhada do relatório de horas trabalhadas.

§ 1º A medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas, observadas as disposições do Termo de Referência, sendo considerada, para fins de pagamento, apenas a execução regularmente atestada pela fiscalização.

§ 2º A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar, no mínimo, o item contratado, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, o valor unitário, o valor total correspondente e o número da nota de empenho.

§ 3º O pagamento somente será realizado após o atesto da fiscalização quanto à regular execução dos serviços e à conformidade da medição realizada.

§ 4º Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, na medição dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da continuidade da fiscalização e das demais providências cabíveis.

§ 5º O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.

§ 6º Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis, na forma da legislação vigente.

§ 7º Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração, não sendo devido pagamento por horas paradas decorrentes de falhas mecânicas, ausência de operador, falta de combustível, deslocamento dos equipamentos, paralisações imputáveis à contratada ou serviços executados em desacordo com as orientações da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – A contratação junto à DETENTORA será formalizada pela Secretaria interessada por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso, que será emitido de acordo com a estrita necessidade da Administração.

§ 1º A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

§ 2º A nota de empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – São obrigações da DETENTORA:

- a)** executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;
- b)** disponibilizar equipamentos que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança;
- c)** fornecer operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da contratação;
- d)** disponibilizar todos os equipamentos, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, ferramentas, manutenção preventiva e corretiva, transporte, mobilização, desmobilização, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e)** atender às solicitações da Administração nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

- f)** substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, falha mecânica, desempenho insatisfatório ou deixe de atender às especificações exigidas;
- g)** manter as escavadeiras equipadas com horímetro em perfeito funcionamento durante toda a execução dos serviços;
- h)** responsabilizar-se integralmente pela segurança dos operadores, de terceiros e dos equipamentos utilizados durante a execução dos serviços;
- i)** cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes;
- j)** reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou equipamentos;
- k)** manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- l)** comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços;
- m)** atender às determinações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;
- n)** emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observadas as medições realizadas pela fiscalização.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da DETENTORA acolhê-las.

CLÁUSULA SÉTIMA – O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a)** solicitar a execução dos serviços conforme sua necessidade, indicando local, equipamento, quantidade estimada de horas e demais informações necessárias;
- b)** proporcionar as condições necessárias para que a contratada execute os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;
- c)** designar gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços;
- d)** acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à contratada as irregularidades verificadas e determinando sua correção;
- e)** rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o Termo de Referência;
- f)** efetuar a medição das horas efetivamente trabalhadas e atestar os documentos fiscais correspondentes;
- g)** efetuar o pagamento à contratada na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo dos serviços e o atesto da fiscalização;
- h)** aplicar as penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- i)** prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado;
- j)** emitir as autorizações para execução dos serviços, observadas as necessidades da Administração e os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, de pleno direito, quando:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada.

CLÁUSULA DÉCIMA – A recusa injustificada da DETENTORA em executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, de conformidade com a proposta classificada na licitação, ensejará a aplicação das penalidades previstas no Edital e no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração, podendo ser aplicada sanção de:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Integram este instrumento o Edital no Pregão na Forma Eletrônica nº/2026, seus anexos, em especial o Termo de Referência, e a proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia/RS para as questões resultantes desta Ata.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Westfália, de de 2026.

Município de Westfália – RS

Sr. César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

Licitante vencedora

Representante Legal

Testemunha: _____
C.P.F.: _____

Testemunha: _____
C.P.F.: _____